



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
2004 – Ano da Triade Cultural: Calçado, Geir Campos e Poesia.

LEI Nº 1265/2004

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AJUDA DE CUSTO
AO LAR DE IDOSOS “RECANTO
CARLOS JOSÉ NUNES” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, como forma de doação ao Lar de Idosos “Recanto Carlos José Nunes” a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 2º- Os recursos acima mencionado deverão ser prestado contas no prazo de 30 (trinta) dias, do valor total repassado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de dotação orçamentária – elementos de despesas 33504300 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE –SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro(12) do ano de dois e quatro (2004).


JEFFEERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, n.º 58, centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29.470-000 CNPJ n.º 27.167.402/0001-31 ☎ (28)3556-1120